

PARTIDO DOS TRABALHADORES
ASSESSORIA TÉCNICA
PARECER TÉCNICO

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 203-B, DE 1995

(APENSADA A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 455-A, DE 1997)

Dá redação ao parágrafo 1º do artigo 222 da Constituição Federal, suprimindo-se o parágrafo 2º do referido artigo, que trata da propriedade de empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A PEC 203-A foi proposta pelo Deputado Laprovita Vieira (PPB-RJ), tendo apensada a de nº 455 de 1997, de autoria do Deputado Aloysio Nunes (PSDB-SP). O objetivo do Deputado Laprovita Vieira, ao propor a alteração do art. 222 da Constituição Federal, é permitir a entidades sem fins lucrativos, a participação no capital social de empresa jornalística ou de radiodifusão. Já a emenda proposta pelo Deputado Aloysio Nunes, do PSDB de São Paulo, quer possibilitar a participação de pessoas jurídicas no capital das empresas jornalísticas e daquelas que explorem o serviço de comunicação eletrônica de massa caracterizado como aberto” ou “destinado a ser recebido direta e livremente pelo público em geral”. Esse serviço engloba tanto a radiodifusão sonora (rádio) quanto a radiodifusão de sons e imagens (televisão). Fundamentalmente, abre essas empresas para o capital estrangeiro.

Segundo o Deputado Aloysio, do PSDB, partido do Presidente FHC, a sua proposta tem o objetivo de eliminar os prejuízos ao setor, estabelecido pela redação dada pelos constituintes de 1997/98, que inibiu a formação de parcerias, o ingresso de capitais de risco, a formação de *holdings*, a diminuição de liquidez das participações societárias e a redução do fluxo de ações nas bolsas de valores.

Afirma, até, face ao que está disposto na Constituição, que as empresas jornalísticas estão tolhidas por um regimento pré-capitalista que conspira contra a qualidade do seu trabalho.

PARTIDO DOS TRABALHADORES
ASSESSORIA TÉCNICA
PARECER TÉCNICO

Já o Deputado Henrique Alves, do PMDB do Rio Grande do Norte, que é relator dessa PEC, propõe alteração no seu texto, na forma de Substitutivo, incorporando sugestões, como a que dispõe sobre a participação de entidades sem fins lucrativos no capital social das empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

No afã de abrir essas empresas para o capital estrangeiro, o relator, no seu substitutivo, não considerou aspectos fundamentais, os quais apresentamos neste nosso voto em separado.

Para nós, uma questão é fundamental: discutir a abertura ou não do capital das empresas nacionais de comunicação social à propriedade estrangeira, não faz sentido se vier descolada da discussão dos contornos do novo modelo institucional que a abertura configurará, bem como da discussão dos modos e do local da regulação.

Sabe-se que o Executivo está elaborando a legislação do setor de radiodifusão - a Lei Geral de Comunicação Eletrônica de Massa. Ocorre que até o presente momento esse anteprojeto já está na sua 6ª versão, sequer foi discutido com a sociedade civil e com o Congresso Nacional. No entanto, soube-se, também, que o mesmo foi discutido com representantes de grupos que exploram serviços de radiodifusão. E que deverão delinear seu texto. Nesse anteprojeto o Governo considera que a questão da abertura para entrada do capital estrangeiro deve ser mantida na forma já disposta na Constituição.

A aprovação dessa emenda, tendo como o único ponto fundamental a ser discutido, o percentual de 30% (trinta por cento) que se deve aceitar de capital estrangeiro nas empresas nacionais jornalísticas e de rádio e televisão, pode nos levar a distorções institucionais tão graves, das quais poderemos levar muito tempo para nos recuperar.

No nosso entendimento, a discussão é extemporânea, já que em seu bojo contempla uma abertura aleatória para o capital estrangeiro, sem as necessárias salvaguardas.

É portanto, absurdo se pensar que isso pode acontecer exatamente com o setor institucional que mais afeta os cenários sócio-econômico e político-cultural de qualquer nação, com repercussões profundas sobre a cidadania e a democracia, que é o setor da comunicação social, em especial o seu segmento audiovisual.

PARTIDO DOS TRABALHADORES
ASSESSORIA TÉCNICA
PARECER TÉCNICO

Não consideramos que a origem do capital garanta compromisso com nenhum critério diferente do lucro. Tanto faz ser capital nacional ou estrangeiro.

Os serviços jornalísticos e de radiodifusão, apesar de serem empreendimentos comerciais, são fundamentais para a constituição da democracia e não se pode compará-los com outros setores da economia, como o de infra-estrutura, por exemplo, onde já está regulamentada a participação do capital estrangeiro. E no caso de comunicação social trata-se de um capital que vai ser o impulsionador da formação de idéias e disseminador de concepções e valores.

As empresas jornalísticas e de radiodifusão podem constituir-se em formadores da agenda de debates; em disseminadores de valores, com capacidade de formar opinião, influenciar a opinião pública e determinar a agenda pública. Isso é fator decisivo na construção da identidade nacional.

Se levarmos em conta que no país os grandes veículos de comunicação são a rádio e a TV e que a leitura de jornais é privilégio de um público restrito é, no mínimo, temeroso delegar a *networks* o poder sobre a grade de programação que chegará às casas dos brasileiros.

Portanto, reduzir a discussão sobre o capital, a aspectos econômicos e financeiros é excluir a característica mais importante dessas empresas.

A repercussão de abrir a empresa jornalística e de radiodifusão sonora e de sons e imagens, para o capital estrangeiro, é muito maior do que simplesmente a de resolver um problema conjuntural que possa afetar nosso mercado de comunicação social - o problema do seu financiamento atual e do seu financiamento futuro, notadamente no que toca à introdução das novas tecnologias.

Outra questão que achamos fundamental é que o Brasil, pelas suas grandes potencialidades, com um mercado emergente e uma capacidade tecnológica de dimensões continentais, desperta temores e cobiça das grandes potências. É por isso que a questão da comunicação de massa é estratégica na construção da democracia, da cidadania e do exercício da soberania. Estabelecer o controle social dos meios de comunicação, portanto, é fundamental.

PARTIDO DOS TRABALHADORES
ASSESSORIA TÉCNICA
PARECER TÉCNICO

Mas, o que não se pode concordar é que, embora tenha a sua existência disposta na Constituição Federal e ter sido criado pela Lei nº 8.389, o Conselho de Comunicação Social, que deveria ter sido composto e instalado até o início de abril de 1992, até hoje, não foi instalado.

E assim, o próprio Congresso descumpra a lei que aprova.

Outra questão que para nós é fundamental é que, ao assegurar a participação de empresas estrangeiras no capital das empresas jornalísticas e de radiodifusão, garanta-se, também, no país correspondente, reciprocidade às empresas brasileiras.

O deputado Eduardo Alves, destaca, na justificativa do seu substitutivo, o fenômeno da propriedade cruzada. No entanto, não procurou assegurar salvaguardas que limitem o número de concessão para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. O deputado peemedebista restringiu-se a ressaltar que a legislação de outros países estabelece limites à propriedade cruzada.

Num cenário internacional adverso, uma posição única de idéias e valores trazida com a globalização, é imperativo assegurar a identidade nacional de nossa cultura.

Portanto, considerando-se a conjuntura atual, é altamente inadequada e inaceitável a abertura ao capital estrangeiro das empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Acreditamos que no momento em que se inicia o debate acerca da mídia eletrônica como um todo, não podemos ficar discutindo participação de capitais. As discussões, no nosso entendimento, têm que começar pela outra ponta do processo.

Devemos discutir as concessões e a forma como são feitas e se realmente estão atendendo aos interesses sociais. Devemos discutir as propriedades e de que forma a constituição dos grupos de comunicação está interferindo no discurso social. Devemos discutir o meio e a mensagem que chega à televisão, ao rádio e pelo jornal, de cada casa de cada brasileiro; fixando-se parâmetros básicos de discussão e de modos de regulação desses pontos. Aí sim, estaremos aptos para engrenar os entendimentos acerca dos capitais transnacionais.

PARTIDO DOS TRABALHADORES
ASSESSORIA TÉCNICA
PARECER TÉCNICO

Ao retirar-se do âmbito constitucional a clara identificação do responsável pela administração e orientação intelectual das empresas jornalísticas e de radiodifusão, e tendo em mente a absoluta ausência de regulamentação ordinária da matéria, bem como o não funcionamento de um Conselho de Comunicação Social, remete-se a responsabilização dos proprietários para o âmbito civil e comercial, menos permeável a razões de ordem moral, e cultural, fragilizando sensivelmente a cidadania.

Outrossim, sabemos que a legislação da área de comunicações está defasada, não assegurando a superação dos interesses particulares, tampouco a garantia do exercício dos direitos de toda a sociedade. A Lei de Imprensa é a da ditadura militar e a Lei nº 4.117, de 1962, o Código Brasileiro de Telecomunicações permite uma política de outorgas, não democrática, e sem qualquer controle social. As concessões passam pelo Congresso sem haver uma grande debate sobre a democratização da comunicação e o direito de todo cidadão informar e ser informado.

Diante de tantas falhas e omissões, que podem causar enormes prejuízos para o conjunto da sociedade e, conseqüentemente, para os interesses nacionais, recomendamos à bancada rejeitar a Proposta de Emenda à Constituição nº 203-B, de 1995.

Israel Fernando de Carvalho Bayma

Assessor Técnico

Brasília, 14 de junho de 2000